



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 23/2020 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0018372-53.2020.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU 754/2015 Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE/SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013, pelo Decreto 8.538/2015, pela Resolução TRE/SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta dos Programas de Trabalho 02.122.033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686 - e 02.061.0033.4269.0001/Pleitos Eleitorais (Eleições Municipais 2020 - custeio) - PTRES: 167864 -, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **09h**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **05 DE OUTUBRO DE 2020**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e de equipamentos de proteção individual (EPI)**, conforme descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

1.1.1 O TRE/SE não se obriga a adquirir os itens dos licitantes vencedores, podendo proceder à contratação na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência do beneficiário do registro, em idênticas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **23 DE SETEMBRO DE 2020**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **05 DE OUTUBRO DE 2020**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento/retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme item **5** deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), **devendo o licitante indicar a marca/modelo**.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

3.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2.1 O documento referido no item **4.1.1.2** deve contemplar o objeto deste Pregão.

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou sede do licitante), ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.1.5 Prova de não inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.1.6 Prova de não inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.1.1** a **4.1.4**, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line* na fase de habilitação.

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seu **Anexo I** (Termo de Referência), o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e que não

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.1.1 O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (12 meses), considerando-se para este fim a data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.3 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020.

6.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.1.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.6 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Instrumento, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Instrumento.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos de **cada item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado para cada item do certame o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante classificado em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Condições de Habilitação:

6.3.2.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** pelo licitante quando se fizer necessária essa providência.

6.3.2.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.2.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.2.1.2 Têm-se por complementares à proposta e à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, destacando-se que não se trata de documentos novos.

6.3.2.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta *on-line* a sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

6.3.3 Outras Disposições:

6.3.3.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.3.1.1 Na situação prevista no item **6.3.3.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1** e **6.3.2**.

6.3.3.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado disposto na Lei 9.784/1999.

- 6.3.3.2.1** Havendo a necessidade da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.3.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.
- 6.3.3.3** Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.3.3.1** Verificada a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.3.2.1**.
- 6.3.3.4** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço unitário por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme disposto na **cláusula oitava**.
- 6.3.3.5** Quando da homologação, os demais licitantes serão convocados, por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor, seguindo-se a ordem de classificação do certame.
- 6.3.3.5.1** A convocação a que se refere o item **6.3.3.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 6.3.3.5.2** Se houver mais de um licitante na mesma situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 6.3.3.5.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 6.3.3.6** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.
- 7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.
- 7.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).
- 7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:
- 7.3.1.1** Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.
- 7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.
- 7.3.1.3** Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.
- 7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.
- 7.3.1.5** Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.
- 7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.
- 7.5** Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.
- 7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.
- 7.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6.1** Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.
- 7.6.2** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE/SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.8 e 7.9.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE/SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto (exceto no caso do **item 7.5**) e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a receber/retirar a Nota de Empenho e/ou não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A autoridade competente do TRE/SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços:

9.1.1.1 Celebrada, quando disponível o Resultado por Fornecedor deste Pregão Eletrônico no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que dela fará parte integrante.

9.1.1.2 Assinada, quando o licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), de que declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus Anexos.

9.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor observará o **Anexo II** (Minuta de Ata de Registro de Preços), podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

9.3 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

10.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

10.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

10.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

10.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

10.2 O retardamento na execução do certame referido no item **10.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

10.3 A não manutenção da proposta referida no item **10.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

10.4 O comportamento inidôneo referido no item **10.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **10.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

10.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

11.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.1.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

11.2 As regras que tratam das condições de execução do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

11.4.1 O limite estabelecido no item **11.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

11.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes, observada a previsão constante do item **6.3.3.2.1**.

11.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observando-se para tanto os termos do item **6.3.3.2.1**.

11.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

11.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 7.892/2013, o Decreto 8.538/2015, a Resolução TRE/SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

Item	Código SIASG	Especificação Do Material	Descrição Complementar	Métrica	Demanda Eleições	Demanda Ordinária	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima a adquirir	Valor Unitário de Referência
1	BR0341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	# tripla camada com elástico e clipe nasal; # registro na ANVISA. Marcas de referência: a. máscara cirúrgica descartável descarpack; b. máscara descartável neve; c. máscara cirúrgica descartável health quality.	Caixa com 50 unidades do produto	---	1.000	100	1.000	R\$ 49,90
2	BR0380018	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL	# em conformidade com a Nota Técnica No 3/2020/SEI/DIRE3/ ANVISA e a RDC N° 350/2020, com as seguintes especificações: aspecto: gel; cor: incolor; odor: característico; Ph a 100%: 7,0 - 8,5; densidade a 25 graus celsius: 0,850-0,910g/ml; composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de denatônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); indicação: para antisepsia das mãos; # registro na ANVISA; # prazo de validade: mínimo de 18 meses, a contar da entrega do produto. Marcas de referência: a. Álcool Gel 70% Antisséptico Septpro - Prolink; b. Álcool Gel 70% Suave Tok.	Bombona com 5 litros	404	345	50	749	R\$ 36,30

3	BR0417621	FRASCO, POLIETILENO, 500 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, LARGA	# dispenser tipo válvula pump-bico de pato; # capacidade de armazenamento de 500mL.	Unidade	8.352	---	250	8.352	R\$ 8,07
4	BR0150770	TOTEM IDENTIFICAÇÃO, TOTEM IDENTIFICAÇÃO	# fabricado com estrutura em tubos metálicos pintados com tinta anticorrosiva personalizada com a logo do Órgão, base em chapa de aço, recobrimento com chapa de Poliestireno(PS), pintura eletrostática 200°C; # Dimensões: painel (variável de 30 a 60cm/largura e de 1,3 a 1.6m/altura); # Reservatório para álcool gel com capacidade de 450mL até 2 litros e com bomba automatizada de acionamento via pedal evitando o contato das mãos.	Unidade	---	37	10	37	R\$ 320,00
5	BR0455730	FITA ADESIVA, PVC, AUTOADESIVA, 50 MM, 30 M, VERMELHA, PARA DEMARCAÇÃO	# cor vermelha ; # composta de filme de policloreto de vinila (PVC plastificado), dorso de PVC e adesivo à base de resina e borracha; # largura mínima: 45 mm; # apresentação: rolos com 30 metros de fita. Marcas de referência: a. Fita de Demarcação Adesiva Vermelha Alta Resistência Scotch 3M; b. fita adesiva vermelha - demarcação de solo em pvc - ALL TAPE.	Rolo	---	37	10	37	R\$ 23,95
6	BR0438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 °C, USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRI A ATÉ 10 MEDIÇÕES	# portátil; # com sensor de temperatura humana infravermelho de aferição rápida e sem toque; # display LCD; # alta precisão; # registro Anvisa; # Especificações adicionais: material: ABS; faixa de variação mínima: 34° – 42 °C; tempo de teste: entre 1 e 3 segundos; distância de medição: 3 - 5cm; desligamento automático: até 1 min; fonte de alimentação: pilhas AAA ou AA. Marca de referência: a. G Tech, Omron e Incoterm.	Unidade	---	31	10	31	R\$ 310,97
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O QUANTITATIVO MÁXIMO DE TODOS OS ITENS									R\$ 166.855,56

1.2 Da Justificativa da Contratação:

1.2.1 A contratação visa a atender eventual demanda de itens de uso geral, destinados ao combate e à prevenção da COVID-19, sem necessidade de estoque permanente na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE/SE (SEALM).

1.2.2 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, II, primeira parte, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos deverão ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

1.2.3 A sugestão de se adotar o Sistema de Registros de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

1.2.3.1 Racionalizar o armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da SEALM.

1.2.3.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

1.2.3.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de bens não previstas.

1.2.4 Os quantitativos foram estimados com base na projeção das possíveis demandas das unidades do TRE/SE no decorrer da vigência do registro de preços, conforme avaliação do serviço médico deste Regional. **Especificamente para os quantitativos para utilização nas Eleições 2020, ressalta-se que a inclusão é medida de contingência, na remota hipótese de o Tribunal Superior Eleitoral não concretizar a distribuição dos itens ou realizá-la de forma parcial.**

1.2.5 Em razão dos motivos elencados, justifica-se, portanto, a aquisição pretendida pela adoção do Sistema de Registros de Preços, tudo em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o SRP, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

1.3 Da Justificativa para a Dispensa da Intenção de Registro de Preços:

1.3.1 A Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM), excepcionalmente nos anos em que ocorrem Eleições, absorve demandas adicionais de aquisições e, por conseguinte, de gestão de materiais de consumo estocáveis para atendimento das necessidades de todas as instalações da Justiça Eleitoral no Estado de Sergipe. Por conta disso, e considerando que as contratações de eleições assumem caráter sensível para este Regional, implicando maior esforço no acompanhamento das execuções das avenças e, eventualmente, adoção de medidas de contingência para enfrentar problemas por descumprimento de obrigações pactuadas, tem-se por prejudicado o acolhimento da participação de outros órgãos neste certame, nos termos do artigo 4º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, bem como, possíveis autorizações de adesão de outros órgãos como "caronas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DA VALIDADE

2.1 O fornecimento deverá ser efetuado na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE/SE (SEALM), localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM), com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.2 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta nelas próprias ou no material, quando for o caso.

2.3 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo 20 (vinte) dias, contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

2.4 O prazo de validade do material, quando exigido, deverá ser contado a partir da entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM).

2.5 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

2.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

3.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação.

3.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do anteriormente designado.

3.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.4 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução contratual, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.10 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução TRE/SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

3.11 É expressamente vedado à CONTRATADA:

3.11.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.11.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

3.11.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.11.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

3.11.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir Nota de Empenho.

4.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

4.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE/SE.

4.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

5.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, o todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.5 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, a cada pedido, em até 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

5.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

5.5.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

5.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.5.4 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

5.6 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.6.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho.

5.6.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

5.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **5.5** e **5.5.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

5.7.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.7**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.9 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

6.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

6.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação poderá ser alterada com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

8.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor global de cada item**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

9.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias de atraso, contados do encerramento do prazo estabelecido no item **2.3**.

9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, **aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nos prazos adiante indicados e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1. Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2. Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3. Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

9.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

9.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

9.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **8.3**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002; os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013; a Lei Complementar 123/2006; a Resolução TRE/SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE/SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DOS ANJOS**, CPF 022.152.685-49, CI 124.727/SSP-SE, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação do **PREGÃO 23/2020 - ELETRÔNICO**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

1 No Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão 23/2020 - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE/SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE/SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

3 O prazo de fornecimento é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE/SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida Seção, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada ao detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

6.1 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7 O TRE/SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 23/2020 - Eletrônico, quando:

7.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido do fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do Pregão 23/2020 - Eletrônico e em www.tre-se.jus.br.

Aracaju, de de 2020.

Desembargador JOSÉ DOS ANJOS
Presidente

NOME DA(O) REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Razão Social da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Analista Judiciário**, em 22/09/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0918659** e o código CRC **7E455603**.